SENTENÇA

Processo Digital n°: 1006045-95.2016.8.26.0566

Classe - Assunto Homologação de Transação Extrajudicial - Transação

Requerente: Murilo Dantas Alves
Requerido: Cristiano Dantas Alves

Juiz de Direito: Dr. Caio Cesar Melluso

Vistos.

Defiro o pedido de gratuidade às partes. Anote-se.

HOMOLOGO, por sentença, para que produza os seus jurídicos e legais efeitos, o acordo a que chegaram as partes, nos termos da petição de fls. 1/3, **julgando extinto** o processo nos termos do artigo 487, III, "b" do CPC.

Considerando, por fim, que a celebração de acordo é ato incompatível com o direito de recorrer, nos moldes do artigo 1000 do CPC, **fica desde logo certificado o trânsito em julgado.**

Fls. 13: Defiro a expedição de ofício ao INSS, conforme requerido. Em sendo positiva a resposta, oficie-se à empregadora para que efetue o desconto da pensão ora fixada.

Feitas as anotações de praxe, arquivem-se.

P.R.I.C.

São Carlos, 02 de junho de 2016.

DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE NOS TERMOS DA LEI 11.419/2006, CONFORME IMPRESSÃO À MARGEM DIREITA